



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2016.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 45853/2016 – FLY nº 0333.0008476/2016 – modalidade Tomada de Preços nº 032/2016, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, em diversas ruas de diversos bairros, conforme Memorial Descritivo e solicitação nº 959/2016, através da Cl. Nº 343/2016 e Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, planilha de composição, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 06/12/2016 às 07h30min (horário Local) na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 16 de Novembro de 2016.

Thiago Antonio da Costa – Presidente da C.P.L.

**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2016**

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME**

Objeto:

O objeto deste instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte (locação) tipo ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, com a finalidade de atender o Centro de Convivência do Idoso "Aparecida Mourão" – Conviver, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a execução do objeto deste Contrato, correrão pela seguinte dotação orçamentária: proj/ativ 2.211 – Manutenção e Encargos Conviver; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.0.1.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignados no orçamento de 2016.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será, contados da assinatura do contrato, até 20 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

11/11/2016

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de Despesas

Contratante

CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

André Godoy

Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 45983/2016 - FLY Nº 0333.0008602/2016.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, XVII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 250 HORAS DO VEÍCULO TIPO: BOB CAT, MODELO: S570, ANO: 2015, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, solicitação 744/2016, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, XVII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. ___ do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **SOMAN - COMERCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERV. LTDA**, CNPJ: 00.471.985/0001-33, perfazendo um valor de R\$ 8.791,50(oto mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

4. **Proj./Ativ.:** 2.109 - 33.90.30.00.00.0000000 e 2.109 - 33.90.39.00.00.0000000

5. **Condições de entrega:** Em até 01(um)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 10 de novembro de 2016.

UMBERTO CANESQUE FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através de seu representante legal, que no uso de suas atribuições legais, visando a atualização e o aperfeiçoamento da legislação municipal urbanística, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para apreciação da proposta de alteração do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Nova Andradina, com a definição das diretrizes e instrumentos para a Política Urbana Municipal, que se realizará nos termos deste Edital.

A Audiência Pública será realizada no dia 24 de novembro de 2016, marcada para as 19:00h no auditório do Paço Municipal, localizado a Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 541.

O anteprojeto de lei, bem como a metodologia permanecerá à disposição dos interessados para consulta, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na Prefeitura Municipal, devendo para este, haver o prévio agendamento pelo telefone (67) 3441-1250 – ramal 5117 e estarão disponíveis para download no Portal da Prefeitura de Nova Andradina, página eletrônica www.pmna.ms.gov.br

hom pp 347-2016.TXT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

=====

O(a) Ordenador de Despesa Secretário M. M. A. e D. Integ, MARCIO PEREIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo

Nr.:45868/2016

b) Licitação Nr.:347/2016

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 07/11/16

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE POSTES DE MOURAO DE CONCRETO RETO, 10X12CM, H.3,00M, PARA FINALIZAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO NO ENTORNO DA AREA DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL.

CONTRATADO:

M.M.S.MORAES -ME VALOR DA DESPESA: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

DATA: 07/11/16

MARCIO PEREIRA COSTA-Secretario M. M. A. e D. Integ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 09/11/2016, às 09h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 351/2016 – processo administrativo n.º 44644/2016, conforme Ata de julgamento à fls. 77, considerando-o DESERTA, referente: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes em tratamento em Campo Grande - MS, conforme C.I. nº 358/2016 e solicitação nº 857/2016 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 09 de novembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini
Secretária Municipal de Saúde



Quarta-feira, 16 de novembro de 2016

PORTARIA Nº 500, de 10 de Novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 09 de novembro de 2016, referente ao quinquênio aquisitivo de 10 de setembro de 2007 a 09 de setembro de 2012, a Servidora Pública Municipal **MARCIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4811, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 46.158/2016).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 10 de novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 502, de 10 de Novembro de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 21 de novembro de 2016, referente ao quinquênio aquisitivo de 20 de maio de 2008 a 19 de maio de 2013, ao Servidor Público Municipal **SERGIO BORGES LEMOS**, matrícula 5084, exercendo o cargo de **Fiscal de Postura Municipais**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 46.106/2016).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 21 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 10 de novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 026, de 09 de Novembro de 2016.**

PRICILA CARVALHO EICH, PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um Procurador Municipal para exercer a função de coordenador da Procuradoria Especializada da área do contencioso da Procuradoria-Geral do Município, atuando na defesa do Município em todas as ações judiciais em que este for parte no polo ativo ou passivo, que não estiverem vinculadas as outras áreas especializadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Município **GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA** para atuar na coordenação privativa da carreira referente à Procuradoria Especializada da área do contencioso da Procuradoria-Geral do Município, atribuindo-lhe a indenização de 20% (vinte por cento) sobre a respectiva remuneração.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a designação do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 001, de 14 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 09 de novembro de 2016.

PRICILA CARVALHO EICH
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 503, de 10 de Novembro de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A, e ter lotação nos órgãos desta Prefeitura Municipal constante do Anexo I, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, homologado pelo Edital nº 23/01/2014, de 26 de maio de 2015 (autos 46.364/2016).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 10 de novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL**Anexo I****à Portaria nº 503, de 10 de novembro de 2016.**FISIOTERAPEUTA
Fabrícia Lucas de SiqueiraClass.
01**PORTARIA Nº 501, de 10 de Novembro de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 24 de novembro de 2016, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010, ao Servidor Público Municipal **WILSON CAETANO DE ANDRADE**, matrícula 5148, exercendo o cargo de **Agente de Serviços Especializados**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 46.093/2016).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 24 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 10 de novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 507, de 11 de Novembro de 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 20 de novembro de 2016, a servidora pública municipal **JAQUELINE DESTRO ROCHA**, ocupante do cargo de **Assessor Governamental II**, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 46.509/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 126, de 19 de fevereiro de 2013, que a nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 20 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 11 de novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 508, de 11 de Novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAQUELINE DESTRO ROCHA**, a partir de 20 de novembro de 2016, para o cargo de **Assessor Governamental I**, Símbolo DAS-113, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 46.509/2016).

Art. 2º A Diretoria Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 20 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Andradina MS, 11 de novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 509, de 11 de Novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GRACIELE FERNANDES PEREIRA**, a partir de 20 de novembro de 2016, para o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 46.508/2016).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante no artigo 1º desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 20 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Andradina MS, 11 de novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 510, de 11 de Novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HELDER JOSÉ DE FARIA**, a partir de 17 de outubro de 2016, para o cargo de **Subsecretário de Serviços Públicos**, Símbolo DAS-112, atribuindo-lhe 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 46.419/2016).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Andradina-MS, 11 de novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governio Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA/SEMEC Nº 136, de 11 de novembro de 2016.

Estabelece normas e fixa critérios para o Concurso de Remoção dos profissionais da Educação Básica, ocupantes do cargo de professor, na função de docente e do Cargo de Professor Coordenador do Grupo do Magistério Municipal para o ano de 2017, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º A realização do processo de Remoção a Pedido, para o ano de 2017, dos Profissionais da Educação Básica, ocupantes do cargo de Professor, na função de docente e do cargo de Professor Coordenador, deverá observar as normas e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Remoção promove o deslocamento dos profissionais da Educação Básica, ocupantes do cargo de Professor, na função de docente, e do cargo de Professor Coordenador entre as escolas da Rede Municipal de Ensino, organizando a situação funcional dos servidores efetivos em unidades escolares que apresentem vagas.

Parágrafo único. As vagas divulgadas, objeto de Remoção, que eventualmente não forem preenchidas por servidor efetivo, serão lançadas para chamada de concurso.

Art. 3º A Remoção é o deslocamento do membro do Magistério entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no inciso III, do art. 34 da Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

Art. 4º Havendo possibilidade a Direção poderá realizar mudança de turno e somente após adequação deverá informar as vagas existentes ao órgão central.

Art. 5º A Remoção do membro do Magistério proceder-se-á de acordo com as vagas existentes e o interesse da Administração Municipal nas seguintes formas:

I - a pedido;

II - ex-ofício - por conveniência do ensino em qualquer época do ano letivo mediante ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

III - por permuta a pedido de ambos os interessados.

Art. 6º A Remoção por Permuta ocorrerá de acordo com o Art. 37, da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002.

Art. 7º São consideradas vagas puras para efeito de Remoção a Pedido as aulas ministradas por professores contratados, desde que não sejam as previstas no Art. 79, da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002.

Art. 8º O candidato ao Concurso de Remoção preencherá formulário próprio contendo, além dos dados pessoais e funcionais a indicação em ordem de preferência, optando apenas por uma área de atuação.

§ 1º Somente poderá se inscrever ao Concurso de Remoção a pedido o Professor e/ou Professor Coordenador efetivo e que:

I - comprove a habilitação para preenchimento da vaga;

II - tenha estado em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como os professores cedidos a outras Secretarias.

§ 2º Fica assegurado aos professores efetivos e aos Professores Coordenadores, lotados e atuando na Rede Municipal de Ensino o direito a participação ao Concurso de Remoção.

Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade - 541 .
Fone: (87) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.novaandradina.ms.gov.br> - e-mail: semece@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governio Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

§ 3º A solicitação e deferimento do pedido são em caráter irrevogável, levando em consideração a Ficha de Inscrição do candidato.

§ 4º Ao analisar a Ficha de Inscrição do candidato, será considerado, preferencialmente, a primeira opção.

Art. 9º Os candidatos ao Concurso de Remoção serão classificados de acordo com o artigo nº 36, da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002.

Art. 10. As inscrições para o Concurso de Remoção serão realizadas no período de **21 a 25 de novembro de 2016**, na Coordenadoria de Gestão do Sistema Educacional, localizado na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541.

Parágrafo único. As inscrições serão encerradas às 17 horas do último dia, não sendo aceitas quaisquer solicitações após o prazo determinado.

Art. 11. Após análise das inscrições do Concurso de Remoção, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, encaminhará para publicação a listagem contendo o resultado final dos candidatos que foram contemplados ou não no Concurso de Remoção, na segunda quinzena do mês de janeiro de 2017.

Art. 12. Fica delegada competência à Direção para a expedição de Declaração que consigne o tempo de serviço que o professor atua na unidade escolar, para fins de inscrição ao Concurso de Remoção.

Art. 13. Não poderá participar do Concurso de Remoção o Professor que esteja em readaptação provisória ou definitiva.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria/SEMEC nº 049, de 04 de novembro de 2014.

Nova Andradina/MS, 11 de novembro de 2016.

Nair Aparecida Lorencini Russo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO DE REMOÇÃO ANO LETIVO DE 2017

NOME: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ Nº _____
Fone: _____ Cel _____
Situação Funcional: _____
Data de Admissão: ____/____/____
Graduação em: _____
Licenciatura Plena em: _____
Pós-Graduação () _____
Mestrado () _____
Lotação Atual: _____
Creche - () Turno: Matutino () Vespertino ()
Pré-Escolar I - () Turno: Matutino () Vespertino ()
Pré-Escolar II - () Turno: Matutino () Vespertino ()
Ano Iniciais - () Turno: Matutino () Vespertino ()
Ano Finais - () Turno: Matutino () Vespertino () Noturno ()
Área de Atuação _____

Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade - 541 .
Fone: (87) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.novaandradina.ms.gov.br> - e-mail: semece@pmna.ms.gov.br



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade de lotação pretendida:

1ª Opção:

Local:

Pré-Escolar I - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Pré-Escolar II - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Ano Iniciais - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Ano Finais - () Turno: Matutino () Vespertino () Noturno ()

2ª Opção:

Local:

Pré-Escolar I - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Pré-Escolar II - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Ano Iniciais - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Ano Finais - () Turno: Matutino () Vespertino () Noturno ()

Nova Andradina, ____/____/2016

Assinatura do Requerente

Pontuação		
Contagem dos Pontos	Pontos	Total
1,0 ponto por permanência na unidade escolar		
0,5 ponto por ano na Carreira do Magistério		
Total Geral		

Resultado Final

() Deferido
() Indeferido

CEINF e/ou Escola: _____

Ano/Disciplina: _____

Turno: Matutino () Vespertino () Noturno ()

Nova Andradina/MS, ____/____/2016.

Jeni Sueli Lombardi Arraes
Coordenadora de Gestão do Sistema EducacionalNair Aparecida Lorenzini Russo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e EsporteAvenida Antonio Joaquim de Moura Andrade - 541.
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.novaandradina.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 358/2016.**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Presencial nº 358/2016, Processo nº 43795/2016 - FLY nº 0333.0006546/2016 cuja data de abertura estava prevista para o dia **17/11/2016 às 13:30 horas (Horário Local)**, conforme publicado no diário oficial do Município, ANC: I - Nº 0003, na data de 01 de Novembro de 2016 e Diário Oficial n. 9.279 de 03 de Novembro de 2016.

Tendo em vista que o Edital irá sofrer alterações, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 25/11/2016 às 09h30min.

O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br), e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 08 de Novembro de

2016.

Thiago Antônio da Costa
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 362/2016**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Presencial nº 362/2016, processo nº 44428/2016 - FLY Nº 0333.0007134/2016, será retificado conforme publicado no DIÁRIO OFICIAL Órgão de Divulgação Oficial do Município. Ano: - I nº 0006 de 07 de novembro de 2016, atos oficiais folha página 01/05.

Onde lê se: do tipo "MAIOR DESCONTO TABELA CMED".

Leia-se: do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"

Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital e seus anexos
Nova Andradina, MS; 16 de novembro de 2016.

Katia de Matos Inácio
Pregoeira**TERMO DE ERRATA**

Os contratos nº 273/2016, 274/2016, 275/2016, 276/2016, 277/2016, 278/2016, 279/2016, 280/2016 e 281/2016, celebrado entre o Município de Nova Andradina e as empresas **COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME, EVERTON LUIZ OSHIRO - ME, TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, SARA EVANGELISTA DOS SANTOS - ME, REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO - EIRELLI - ME, NATALI BRINQUEDOS LTDA - ME, MEGA PONTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, COMERCIAL ELIANA EIRELI - ME, M.R.G. PASCUALINI E CIA LTDA - EPP** que por equívoco constou como fonte de recurso **SALARIO EDUCAÇÃO**, onde deveria constar: **recurso dos 40% DO FUNDEB**.

Portanto lê-se: **FONTE DE RECURSO 40% DO FUNDEB**.

Nova Andradina, 11 de novembro de 2016.

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de despesas
Contratante